

UMA PREVENÇÃO CONTRA SEDICIOSOS EM PORTUGAL

Felipe II, as cortes de Castela de 1583-1585 e a navegação do Tejo

A PREVENTION AGAINST REBELS IN PORTUGAL

Philip II, the Castilian cortes of 1583-1585, and the navigation of the Tagus river

LUCAS LIXA VICTOR NEVES¹

RESUMO

O artigo examina os ecos da ascensão de Felipe II de Castela ao trono de Portugal nas discussões ocorridas nas Cortes de Castela de 1583-1585. Considerando a crise sucessória portuguesa (1578-1580) e a rebelião do bastardo d. Antônio, discutiremos a proposta de fazer possível a navegação do rio Tejo para Lisboa a partir de Toledo, apresentada nas Cortes como uma forma de integrar comercialmente Portugal e Castela - mas que, na prática, também serviria para o envio rápido de tropas em caso de insurreição em Portugal. A análise aqui proposta discute como as Cortes de Castela serviram como uma caixa de ressonância das tensões políticas dos primeiros anos do Portugal Habsburgo, refletindo o temor de novas rebeliões lusas por parte de Felipe II e dos procuradores das Cortes.

Palavras-chave: Felipe II: Cortes de Castela: Crise sucessória portuguesa (1578-1580).

ABSTRACT

This work examines the echoes of Philip II of Castile's rise to the throne of Portugal in the discussions held at the Castilian Cortes of 1583-1585. Considering the Portuguese succession crisis (1578-1580) and the rebellion of the bastard d. Antônio, we will discuss the proposal to enable navigation on the Tagus River to Lisbon from Toledo, which was presented at the Cortes as a means to commercially integrating Portugal and Castile - but which, in practice, would also serve for the rapid deployment of troops in the event of an uprising in Portugal. The analysis proposed here discusses how the Castilian Cortes functioned as a sounding board for the political tensions of the early years of Habsburg Portugal, reflecting the fear of new Portuguese rebellions on the part of Philip II and the representatives of the Cortes.

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro e investigador visitante do CHAM-Centro de Humanidades. E-mail: lucasvitta96@gmail.com.

Keywords: Philip II: Castilian Cortes: Portuguese Succession Crisis (1578-1580).

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca examinar as repercussões da ascensão de Felipe II ao trono de Portugal tal como refletidas nas discussões ocorridas nas Cortes de Castela de 1583 e 1585. Após a união de Portugal com Castela, Felipe II se deparou com um novo desafio: estabilizar o reino luso e neutralizar a rebelião de d. Antônio. As Cortes de Castela, ocorridas entre 1583 e 1585, foram palco de discussões acerca de possibilidades de futuras revoltas no reino luso. Um dos pontos centrais dos referidos debates foi a proposta de tornar possível a navegação do rio Tejo para Lisboa a partir de Toledo, apresentada nas Cortes de Castela, em um primeiro momento, como um instrumento de integração comercial entre os reinos luso e castelhano mas que, na prática, também visava facilitar o deslocamento de tropas e suprimentos em caso de nova insurreição. Assim, cada seção do artigo visa abordar um aspecto desse processo dinástico e político. A primeira seção trata da crise sucessória portuguesa e seus principais atores. A segunda, por sua vez, apresenta um panorama histórico sobre as Cortes de Castela. A terceira seção, por fim, se concentra nas discussões ocorridas nas Cortes de Castela de 1583-1585 sobre a navegação do Tejo a partir de Toledo como uma estratégia castelhana de dois gumes para Portugal: integradora e controladora.

A metodologia empregada nesse texto é fundamentada na análise crítica de fontes primárias e secundárias relevantes ao período histórico em questão. A pesquisa concentra-se no exame de documentos históricos, como as atas das Cortes de Castela (1583-1585) e seu discurso de abertura, cartas e outros registros oficiais que refletem as preocupações políticas e dinâmicas sociais relativas à ascensão de Felipe II ao trono português. Para compreender as reverberações do triunfo dinástico de Felipe II em Portugal nas discussões das Cortes de Castela, o trabalho utiliza uma abrangente bibliografia, incluindo obras de historiadores contemporâneos e estudos especializados sobre a crise sucessória portuguesa (1578-1580), a rebelião do prior do Crato d. Antônio e a política ibérica do século XVI.

1. A crise sucessória portuguesa (1578-1580) e seus principais atores

A crise sucessória que ocorreu em Portugal entre 1578 e 1580 foi provocada pelo desaparecimento de d. Sebastião I na batalha de Alcácer Quibir, no Marrocos, em 4 de agosto de 1578. Nascido em 1554, d. Sebastião herdou o trono português de seu avô, d. João III (r. 1521-1557). O pai de d. Sebastião, o príncipe d. João Manuel (1539-1554) – filho e herdeiro de d. João III – morreu aos 17 anos. Como único descendente de seu pai, d. Sebastião tornou-se o sucessor de seu avô, d. João III, e desempenhou um papel crucial na prevenção de uma união de Portugal com Castela. Esse fato se justifica pelo sucesso reprodutivo de d. Maria Manuela, tia de d. Sebastião e filha de d. João III, que deu à luz um filho varão com seu esposo, Felipe, príncipe das Astúrias – futuro Felipe II. Após a morte de d. João III, em 1557, d. Sebastião assumiu o trono aos 3 anos, e sua avó, a rainha viúva d. Catarina da Áustria, ocupou a regência de 1557 a 1562. Durante esse período, ocorreram importantes atritos entre a regente e seu cunhado, o cardeal d. Henrique (1512-1580), irmão de d. João III. A nobreza dividiu-se em facções, que apoiavam a rainha regente e o cardeal. A regência de d. Catarina enfrentou oposição de quem a via como defensora dos interesses castelhanos em Portugal (HERMANN, 1998, p. 78).

Durante a menoridade de d. Sebastião, caracterizada por diversas tensões, d. Catarina conseguiu negociar de maneira vantajosa com d. Henrique, garantindo para si a regência, tutoria e curadoria do rei infante (POLÓNIA, 2005, pp. 140-142). Entretanto, ao longo dos anos, surgiram divergências, especialmente sobre a escolha dos tutores para o jovem rei. Enquanto a rainha viúva mostrava preferência por um dominicano ou agostiniano, d. Henrique defendia a nomeação de um jesuíta português. No fim, o tutor escolhido para d. Sebastião foi o dominicano Luís de Montoya. Em 1560, após animosidades entre as Casas de Bragança e Aveiro, a rainha regente, de modo inesperado, renunciou à regência a favor de d. Henrique, justificando estar exausta e desejosa de se recolher em um convento. Tal decisão, contudo, gerou forte oposição na corte contra d. Henrique e acabou fortalecendo a posição de d. Catarina, que retornou ao poder em 1562 (HERMANN, 1998, p. 81). Uma nova reviravolta, entretanto, ocorreu quando d. Catarina abdicou inesperadamente no

mesmo ano em que reassumiu o governo, coincidindo com um momento de sucesso militar português no cerco de Mazagão, o que resultou na formalização de d. Henrique como regente nas Cortes de Lisboa em 23 de dezembro de 1562. O cenário político desse período impactou intensamente a formação de d. Sebastião, influenciada por aqueles que promoviam as ambições imperiais portuguesas no Marrocos e exaltavam o reinado de d. Afonso V (r. 1438-1477) (HERMANN, 1998, p. 85), conhecido por suas campanhas militares na região. D. Sebastião assumiu de fato o governo de Portugal em 1568, ainda sem um compromisso matrimonial, apesar das Cortes de Lisboa, de 1562, terem solicitado que se providenciasse o casamento do monarca com uma nobre francesa.

A indefinição quanto à sucessão de d. Henrique provocou uma disputa jurídica entre diversos pretendentes ao trono português, que expuseram suas justificativas para herdar a Coroa assim que o idoso cardeal viesse a falecer. Entre esses pretendentes estavam Felipe II de Castela, d. Catarina, duquesa de Bragança, e d. Antônio, prior do Crato. Os três principais candidatos ao trono português durante essa crise sucessória eram netos de d. Manuel I de Portugal. Felipe II era filho de Carlos V do Sacro-Império e de d. Isabel de Portugal, filha de d. Manuel I; d. Catarina, duquesa de Bragança, era filha de d. Duarte, que por sua vez era filho de d. Manuel I, e de d. Isabel de Bragança; e o prior do Crato era filho de d. Luís, duque de Beja, e Violante Gomes. Entre os três, a posição do prior do Crato era a mais frágil, pois ele nunca conseguiu comprovar o casamento de seus pais e ainda tinha uma relação conflituosa com o cardeal-rei d. Henrique (HERMANN, 2010). No final, apenas Felipe II e d. Catarina de Bragança conseguiram defender seus direitos de maneira convincente, apresentando "provas e argumentos que evidenciam a superioridade dos seus direitos em face aos restantes" (CUNHA, 2014, p. 337).

Após o desastre de Alcácer-Quibir, os representantes de Felipe II em Portugal organizaram uma rede de apoiadores que gerou questionamentos quanto à imparcialidade na escolha do sucessor ao trono português com base exclusivamente nos argumentos jurídicos apresentados pelos candidatos mencionados no parágrafo anterior. Além disso, a força da legitimidade da reivindicação do rei castelhano, associada a uma ameaça militar constante dos

Habsburgos, tornou a questão jurídica da sucessão em Portugal uma "encenação necessária, mas desprovida de eficácia prática" (CUNHA, 2014, pp. 337-338). Nesse contexto, a literatura de apoio às candidaturas ao trono foi elaborada por conceituados juristas formados em universidades ibéricas e italianas. Felipe II e d. Catarina de Bragança buscaram explorar os princípios dos sistemas sucessórios estabelecidos e aceitos na Europa daquele período. As principais discordâncias entre as candidaturas mencionadas concentravam-se em dois aspectos: "a preferência atribuída à linha sucessória em detrimento do grau de parentesco, varonia e primogenitura por parte de d. Catarina e a forma como a Coroa se transmitia". Embora nenhuma das partes envolvidas admitisse, a discussão jurídica permaneceu inconclusiva e não contribuiu para que d. Henrique tomasse uma decisão definitiva sobre a sucessão ao trono português – apesar de ser sabido que o cardeal inclinava-se a favor de d. Catarina (CUNHA, 2014, pp. 337-338).

A primeira ocasião em que d. Henrique reuniu os pretendentes ao trono português para apresentar suas reivindicações ocorreu em 1579, durante as Cortes de Lisboa, que foram abertas em 1º de abril daquele ano. Essa sessão das Cortes tinha três objetivos principais: I- obter apoio para que a Coroa enviasse um embaixador a Roma com o intuito de solicitar permissão para o casamento de d. Henrique; II- criar um conselho de cinco governadores, a ser escolhido por d. Henrique dentre quinze nobres eleitos nas Cortes, que administraria o reino caso o cardeal falecesse antes de uma decisão sobre a sucessão; III- instituir um tribunal composto por onze juízes que, com base jurídica, determinaria qual candidato seria mais apto a assumir o trono após a morte do cardeal. Além disso, todos os presentes nas Cortes foram obrigados a jurar fidelidade às decisões dos governadores, caso d. Henrique morresse sem definir um sucessor. Em 1º de junho, os representantes dos três Estados prestaram juramento para respeitar as futuras deliberações dos governadores e juízes, bem como se opor a qualquer ação de candidatos que não aceitassem o novo monarca (PAIVA, 2006).

Em abril de 1579, d. Henrique tentou promover a candidatura de d. Catarina de Bragança, apesar da forte oposição à duquesa por parte de boa parte do terceiro Estado. O cardeal-rei planejou utilizar as Cortes para obter o apoio dos

três Estados em favor de d. Catarina. Conforme José Pedro Paiva, d. Henrique contava com o respaldo da maioria dos prelados portugueses, muitos dos quais deviam suas nomeações a ele. Esse suporte esperado pelo cardeal se concretizou, como comprovado por uma carta de 19 de maio de 1579, enviada pelo legado papal em Portugal, Alessandro Fruimenti, ao cardeal de Como. As Cortes de Lisboa se encerraram em junho de 1579, com os apoios divididos entre as candidaturas de Felipe II, d. Catarina de Bragança e do prior do Crato. Dois meses após o término das Cortes, o prior do Crato enviou uma carta ao Papa Gregório XII, pedindo que a decisão sobre a validação de sua legitimidade – isto é, o reconhecimento do suposto casamento de seus pais – fosse retirada das mãos de d. Henrique (PAIVA, 2006).

De acordo com Paiva, diversos indícios apontam para uma transformação no "processo político" português após as Cortes de 1579. No início de setembro daquele ano, d. Henrique começou a dar sinais de mudança em sua postura em relação à candidatura de d. Catarina. O cardeal percebeu que não tinha possibilidade de contrair matrimônio e reconheceu a rejeição de uma parte significativa do terceiro Estado em relação a d. Catarina de Bragança. A aceitação desses dois aspectos pelo monarca fez com que ele se inclinasse cada vez mais para as argumentações de Felipe II sobre a sucessão ao trono português. Ao mesmo tempo, d. Henrique queria evitar que o prior do Crato, que tinha um apoio considerável no terceiro Estado, assumisse o trono. Além disso, d. Henrique acreditava que a única forma de prevenir uma guerra civil destrutiva em Portugal seria aceitar a candidatura de Felipe II. Conforme Paiva, esses elementos se tornaram evidentes em correspondências escritas por Cristóvão de Moura, principal representante de Felipe II em Portugal. Em 18 de setembro de 1579, Moura relatou ter ouvido do cardeal, em uma reunião privada, que ele logo tomaria uma decisão favorável ao rei de Castela. Posteriormente, em 24 de setembro, Cristóvão de Moura enviou uma carta do cardeal para Madri, detalhando os termos para formalizar o acordo com Castela. No entanto, d. Henrique insistiu que a decisão precisava ser confirmada pelas Cortes. O monarca idoso também escreveu para d. Catarina de Bragança, informando-a de que estava em negociações com Felipe II. A reunião entre d. Henrique e Cristóvão de Moura, ocorrida em 10 de novembro de 1579, foi o momento final

para acertar os detalhes do acordo entre o cardeal e o rei de Castela sobre a sucessão portuguesa (PAIVA, 2006).

Com sua estratégia estabelecida, o cardeal-rei, já avançado em idade e debilitado, convocou uma nova reunião das Cortes portuguesas, esperando que os representantes dos três Estados aceitassem a solução castelhana para a sucessão ao trono luso. Conforme Paiva, "confrontado com tantos interesses conflitantes, d. Henrique não queria tomar uma decisão oficial sozinho" (PAIVA, 2006). A nova reunião das Cortes foi marcada para Almeirim e começou em 11 de janeiro de 1580. No final de março, enquanto as Cortes de Almeirim estavam em andamento, o duque de Ossuna, Pedro Téllez-Girón, embaixador de Felipe II, apresentou aos três Estados, em nome do monarca castelhano, um conjunto de 25 capítulos que delineavam os privilégios de Portugal caso o reino se unisse à Castela (*Patente dos privilegios*, 1583). A análise desses 25 capítulos indica que Felipe II propôs um status condizente com a importância de Portugal, que, se governado por ele, provavelmente não teria um monarca residente. No último capítulo, o XXV, apresentado pelo duque de Ossuna em Almeirim, explicava-se que, embora Felipe II desejasse viver em Portugal, para "corresponder ao amor" que os súditos portugueses nutriam por ele, isso não seria possível devido aos deveres associados ao governo de seus diversos reinos e domínios. Como compensação, Felipe II prometeu passar o maior tempo possível no território português e até mesmo permitir que seu filho e herdeiro, o príncipe Diogo, fosse criado em Portugal. Entre os capítulos apresentados pelo duque de Ossuna em nome de Felipe II, dez – especialmente os capítulos II, III e XV – foram inspirados em um documento semelhante, porém redigido quase dois séculos antes. Trata-se das garantias que d. Manuel I ofereceu a Portugal em 1499, quando seu filho, d. Miguel da Paz, foi jurado herdeiro de Castela, Leão e Aragão. Isso ocorreu porque Isabel de Aragão, filha primogênita de Fernando de Aragão e Isabel de Castela, morreu logo após dar à luz o príncipe d. Miguel da Paz, e o único filho homem dos reis católicos, o príncipe João, faleceu em 1497 (SILVA, 2005). A união dos reinos ibéricos sob um rei da dinastia Avis não se concretizou porque d. Miguel da Paz faleceu em 1500, antes de completar dois anos de idade. Felipe II, juntamente com seus conselheiros, considerou adequado basear a lista de garantias para os três Estados de Portugal – visando conquistar o apoio

daqueles que ainda não respaldavam o acordo com Castela – em um programa já conhecido e familiar, que buscava resolver o mesmo problema enfrentado em 1580, ou seja, a perspectiva de Portugal ser governado por um rei ausente.

Durante as Cortes de 1580, em Almeirim, o terceiro Estado reagiu negativamente à possibilidade de um rei que não fosse português. De acordo com Paiva, “o braço dos Povos decidiu que preferiria morrer a entregar a Coroa a um rei estrangeiro”. A reação do terceiro Estado, somada à falta de consenso do segundo Estado sobre o assunto, impediu que d. Henrique tomasse uma decisão sobre sua sucessão antes de falecer em 31 de janeiro de 1580 (PAIVA, 2006). O cardeal-rei morreu sem nomear um herdeiro, causando grande agitação no reino português, agora administrado por uma junta de governadores. O rei castelhano foi declarado monarca de Portugal por sentença, enquanto o prior do Crato se autoproclamou rei de Portugal em Santarém, no dia 19 de junho de 1580, e entrou em Lisboa quatro dias depois, sem enfrentar oposição (HERMANN, 1998, p. 176). As ações de d. Antônio levaram Felipe II a decidir invadir Portugal. Para tal, o rei castelhano enviou um exército comandado pelo duque de Alba, que ocupou cidades leais ao bastardo e derrotou d. Antônio na decisiva batalha de Alcântara em 25 de agosto de 1580 (VALLADARES, 2010, pp. 26, 89, 95). Após sua derrota, o prior do Crato foi forçado a abandonar o território continental de Portugal. Em seguida, Felipe II entrou em Portugal em dezembro de 1580 e chegou a Tomar, para onde convocou as Cortes.

Aos 16 de abril de 1581, no convento de Cristo em Tomar, com a presença dos representantes dos três Estados, ocorreu a cerimônia de juramento de Felipe II como rei de Portugal (*Auto do levantamento*, 1584, fols. 4-5). Felipe II teve uma cerimônia de levantamento muito bem povoada pelo círculo da sociedade portuguesa (*Auto do levantamento*, 1584, fols. 8-13), o que sinaliza grande apoio das elites ao novo rei ou, pelo menos, uma significativa conformação com o novo estado de coisas. Felipe II, por ocasião dos eventos relacionados com as Cortes de Tomar – como seu levantamento –, procurou manter uma forma ceremonial reconhecível aos seus novos súditos, praticada pelos reis de Portugal que o antecederam. A grande clave do levantamento de Felipe II e da abertura das Cortes de 1581 foi, certamente, a continuidade dinástica. Felipe II desejou passar a impressão de não ser um estrangeiro, mas sim um natural, desde quando a

disputa pelo trono português ainda ocorria – como atesta uma carta de 1579, de Felipe II, endereçada à câmara de Lisboa, ao longo da qual o monarca argumentou que sua candidatura ao trono não era a de um estrangeiro, mas sim de um “natural, pois sou neto e filho de seus príncipes naturais” (CUNHA, 2014, p. 338). A sessão de abertura das Cortes de Tomar teve lugar em 20 de abril de 1581, quinta-feira pela tarde, no convento da Ordem de Cristo. Enquanto as Cortes de Tomar estiveram reunidas, os três Estados petionaram pela confirmação integral do conteúdo dos capítulos oferecidos pelo duque de Ossuna nas Cortes de Almeirim. Felipe II, na réplica da Coroa aos capítulos gerais dos três Estados relativos aos privilégios oferecidos por Ossuna, mandou responder de maneira a entender que a concessão desses privilégios – que seriam conhecidos, em conjunto, como Estatuto de Tomar – seria por graça régia e não por qualquer tipo de juramento régio (*Patente em que vão incorporados os capitolos*, 1583, fols. 1, 16, 23).

2. As Cortes de Castela

Antes de dar conta dos reflexos do triunfo de Felipe II em Portugal nos debates das Cortes de Castela, é mister discorrer brevemente sobre a referida assembleia representativa. As Cortes de Castela e Leão eram convocadas pelo rei, que determinava o local, a data e o principal assunto a ser tratado. O clero, a nobreza e o povo – através dos delegados das cidades – eram representados. Segundo Roger Merriman, a representação dos três Estados nas Cortes de Castela acontecia da seguinte forma: o clero era representado pelos prelados e pelos grão-mestres das ordens militares; a nobreza era representada pelos nobres titulados, fidalgos e pelos oficiais mais importantes da Coroa; por fim, o povo era representado pelos delegados das cidades – geralmente, dois por núcleo urbano. Entretanto, havia uma especificidade nas Cortes de Castela, pois os representantes de cada Estado eram apenas potenciais, ou seja, o rei tinha a prerrogativa de escolher quem convocar² – pelo menos até o final da Idade

² Por exemplo, o monarca poderia escolher chamar, em uma reunião das Cortes, delegados de uma dada cidade e, na próxima celebração de Cortes, não requerer que esta cidade hipotética enviasse representantes. A mesma coisa ocorria entre nobres titulados e fidalgos. MERRIMAN, Roger Bigelow. The Cortes of the Spanish Kingdoms in the later Middle Ages. The American Historical Review, v. 16, n. 3, 1911.

Média. Havia, no entanto, um costume de sempre convocar o arcebispo de Toledo e o alto clero. Durante a sessão de abertura, quando os representantes dos Estados se encontravam com o rei, a primeira questão tratada era a creditação dos procuradores das cidades, seguida por um discurso de proposição por parte da Coroa. Esse discurso tinha como principal objeto os motivos para a convocação da reunião das Cortes, e cada Estado respondia separadamente: pela nobreza, o senhor de Lara, o arcebispo de Toledo respondia pelo clero e um delegado da cidade de Burgos – cabeça de Castela – dava a resposta pelo terceiro Estado. Após o ceremonial inicial, os representantes dos Estados se reuniam separadamente, mas mantinham comunicação intensa entre si – fato evidenciado pelo espelhamento das petições dos Estados ao rei, especialmente aquelas da nobreza e do clero. As sessões continuavam até que as questões em discussão estivessem resolvidas e, ao fim dos trabalhos das Cortes, não havia uma cerimônia de encerramento (MERRIMAN, 1911).

Segundo Irving Thompson, a Revolta dos Comuneros foi fundamental para o processo de declínio das Cortes de Castela verificado no século XVI (THOMPSON, 1982). Essa revolta ocorreu em 1520, quando Carlos de Habsburgo, co-monarca de Castela e Aragão junto com sua mãe, Joana, desde 1516, decidiu reformar o governo da Coroa, diminuindo a autonomia das vilas e cidades. Em outras palavras, os Comuneros se rebelaram contra um processo de centralização do poder por parte da Coroa de Castela. Além da questão da reforma política e administrativa proposta por Carlos, havia também o problema do pagamento dos "serviços" pelas cidades castelhanas. Muitos dos impostos pagos por essas cidades eram destinados a financiar os interesses de Carlos de Habsburgo no exterior, isto é, despesas que não diziam respeito à Castela. Ao fim e ao cabo, os Comuneros foram derrotados pelas forças da Coroa, desfecho que prejudicou em muito as liberdades municipais e a incipiente burguesia castelhana. O referido processo contribuiu para a decadência das Cortes de Castela observada até meados do reinado de Felipe II (1556-1598) (THOMPSON, 1982).

Entre 1539 e 1572, as Cortes castelhanas estiveram em sessão durante um total de 64 meses. Porém, a partir de 1573 até 1665, a dita assembleia permaneceu reunida em torno de oito meses por ano, em média. De acordo com

Irving Thompson, a partir de 1539 o clero e a nobreza se abstiveram de frequentar as Cortes de Castela, deixando apenas o terceiro Estado representado, ou seja, os procuradores das cidades. Para Thompson, essa ausência de uma aliança ampla para barrar os projetos de centralização política da Coroa de Castela levou as Cortes a enfrentar anos de decadência. Isso se deveu em parte ao recrutamento de procuradores entre uma elite urbana considerada "egoísta, restrita, corrupta e carente de convicção representativa, incapaz de reunir-se com liberdade, sem capacidade alguma no tocante à legislação e desprovida da habilidade para questionar a taxação" (THOMPSON, 1982). Dessa forma, as Cortes tornaram-se controladas pela Coroa e funcionaram apenas como um instrumento para legitimar a imposição de impostos.

Entre 1573 até o final do século XVI, Castela enfrentou uma série de desafios militares e diplomáticos significativos, o que coincidiu com uma revitalização das Cortes de Castela. Felipe II se viu envolvido em conflitos em várias frentes na Europa e no Mediterrâneo, impulsionado por seu zelo religioso no que toca à defesa da cristandade europeia. Essa postura levou a uma significativa acumulação de dívidas, já que o monarca enfrentou guerras contra os muçulmanos turcos, os protestantes holandeses e os ingleses. A guerra de independência dos Países Baixos (1568-1648) foi particularmente onerosa para a monarquia de Felipe II, consumindo vastos recursos. Além disso, um dos principais fracassos de Felipe II foi a célebre derrota da Invencível Armada (1588), quando o dito monarca tentou invadir a Inglaterra para restaurar o catolicismo romano como religião dominante. Esses conflitos exigiram enormes investimentos financeiros e recursos militares, o que contribuiu para as dificuldades econômicas de Castela (THOMPSON, 1982).

O aumento significativo da dependência da Coroa de Castela em relação aos impostos pagos pelas cidades reflete a deterioração da situação econômica do reino ao longo do tempo. Em 1573, esses impostos representavam 25% da receita da Coroa, mas esse número aumentou para 40% em 1594 e atingiu impressionantes 60% em 1640. Conforme a situação econômica piorava, as Cortes eram convocadas com mais frequência e passavam mais tempo em sessão. Um dos motivos para essa convocação mais frequente das Cortes foi o

fato de que elas passaram a ter o poder de decidir se a Coroa poderia ou não tomar empréstimos de banqueiros. Como grande parte dos banqueiros frequentemente exigia garantias de pagamento das Cortes, isso levava à necessidade de mais reuniões e discussões da referida assembleia representativa. As cidades que encabeçavam os dezoito distritos administrativos do reino tinham assento nas Cortes e se faziam representar por dois delegados cada. Os centros urbanos em questão desfrutavam de uma série de privilégios administrativos e autonomia fiscal (THOMPSON, 1982).

3. A reverberação do triunfo português de Felipe II nas Cortes de Castela de 1583-1585

Felipe II permaneceu em Portugal por dois anos e meio, residindo em Lisboa (MEGIANI, 2004, p. 97). Durante seu período em Portugal, Felipe II participou de cerimônias tais como “visitas a igrejas e conventos, ou recepções no porto por ocasião da chegada de um navio das Índias ou da América”. Segundo Ana Paula Megiani, a presença de Felipe II em Lisboa garantiu algum equilíbrio na fase inicial da incorporação de Portugal à monarquia hispânica, o que permitiu um “momento de consolidação” dos Habsburgos no reino luso. Apesar do relevo da permanência da presença de Felipe II na capital portuguesa, o monarca castelhano demonstrou em diversas ocasiões vontade de retornar a Madri – o que fica claro em cartas enviadas às suas filhas, as infantes Isabel Clara Eugênia e Catarina Micaela (MEGIANI, 2004, p. 97).

Ainda em Lisboa, Felipe II colocou sua atenção no arquipélago dos Açores, cujas ilhas – excluindo a de São Miguel – declararam apoio a d. Antônio, prior do Crato, que por sua vez tentou consolidar sua posição com auxílio estrangeiro (PARKER, 2014, p. 379). Em 1582, Felipe Strozzi, líder militar florentino a serviço da monarquia francesa, reuniu uma força naval composta por franceses e ingleses para conquistar a ilha de São Miguel em nome de d. Antônio. O marquês de Santa Cruz, Álvaro de Bazán, almirante da monarquia hispânica, juntou munições, navios e homens em Lisboa, de modo a enfrentar os apoiadores de d. Antônio nos Açores. Aos 26 de junho de 1582, Álvaro de Bazán atacou as forças de Felipe Strozzi, o que resultou em uma batalha naval feroz vencida

pelos homens de Felipe II. Os soldados sob comando de Strozzi, capturados durante a batalha, foram executados por Bazán como rebeldes. Apesar da vitória de Bazán, o resto do arquipélogo dos Açores não deixou de apoiar d. Antônio – o que obrigou Felipe II a organizar uma nova operação militar para dar fim aos adeptos de d. Antônio no arquipélago em questão (PARKER, 2014, p. 380). A Ilha Terceira, último reduto antonista, cairia apenas em julho de 1583 (PARKER, 2014, p. 383).

Felipe II planejava passar o Natal de 1582 com sua família, em Castela. A morte do príncipe herdeiro Diogo, em novembro de 1582, aos sete anos de idade, no entanto, obrigou o monarca castelhano a mudar de planos. Felipe II precisou reunir as Cortes portuguesas novamente para que seu filho mais novo, o príncipe Felipe, fosse jurado herdeiro perante os três Estados. Com efeito, o príncipe Felipe foi jurado em Cortes, como herdeiro do trono português, aos 30 de janeiro de 1583 (*Auto do levantamento*, 1584). Uma vez cumprido este dever político, Felipe II saiu de Lisboa e chegou ao Escorial em março de 1583 (PARKER, 2014, p. 261).

Felipe II precisou, ao retornar para Castela, lidar com a questão da morte de Diogo, seu filho e herdeiro, assim como fizera em Portugal. As cartas de convocação para as Cortes de Castela de 1583, que estiveram reunidas até 1585, dão conta das motivações da Coroa para reunir a dita assembleia representativa: juramento do príncipe Felipe como herdeiro de Castela, necessário em razão do falecimento do príncipe Diogo, e da concessão e renovação do pagamento de impostos extraordinários das cidades para a Coroa, em virtude dos conflitos militares nos quais Felipe II estava envolvido. A referida reunião de Cortes foi aberta, com a presença de Felipe II, aos 28 de junho de 1583, ocasião na qual os procuradores das cidades convocadas para a assembleia – segundo as fontes, 19 urbes – juraram que não estavam proibidos, pelas câmaras que representavam, de decidir sobre quaisquer assuntos discutidos durante os trabalhos das Cortes. Durante o mesmo dia, o discurso de proposição foi lido na presença de todos os participantes reunidos em virtude das Cortes de Castela de 1583 (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, pp. 3-5).

Ao longo do discurso de proposição das Cortes de 1583 - que as fontes não permitem saber quem proferiu - foi dito que a Coroa gostaria de fazer que os

procuradores das cidades tomassem conhecimento das muitas guerras nas quais Felipe II estava participando em nome da “Cristandade”, como a campanha militar contra os Países Baixos e os rebeldes de Portugal – o que acarretava em gastos que precisavam de receitas correspondentes. Segundo o discurso de proposição em tela, Felipe II sucedeu d. Henrique no trono português como parente varão mais próximo do cardeal e tentou tudo que foi possível para evitar os “danos da guerra”. Não foi possível evitar os flagelos de um conflito armado no caso da crise sucessória portuguesa, de acordo com o discurso de abertura das Cortes de Castela de 1583, pois pessoas “por maus e injustos meios” inquietaram os portugueses com auxílio de “nações e poderes estrangeiros, inimigos da paz comum da Cristandade”, de modo a impedir a ascensão de Felipe II como rei de Portugal (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, pp. 16-17). Por conta dos elementos que “inquietaram” os portugueses em função de impedir a sucessão de Felipe II em Portugal, o referido monarca precisou se “prevenir” e “levantar e juntar exércitos por terra e armadas por mar”, com abundância de cavalaria, infantaria e artilharia, de modo a terminar a guerra em Portugal “o mais rápido quanto fosse possível”. Para lograr findar o conflito em Portugal, como afirma o discurso de proposição em tela, Felipe II ordenou que as hostes castelhanas em Nápoles, Sicília e Milão – então sob dominação de Castela –, assim como mercenários alemães e italianos, fossem enviados para os pontos mais críticos do cenário português. Deste modo, “com ajuda de Nosso Senhor”, Felipe II venceu “batalhas de mar e terra” contra os apoiadores dos “sediciosos” e conseguiu livrar “seus bons e leais vassalos” portugueses da “tirania” de d. Antônio e seus apoiadores – que não foram mencionados nominalmente no discurso (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, pp. 17-18).

Quando da sessão de 14 de dezembro de 1583 das Cortes de Castela, Rodrigo de Mendoza, gentil homem da câmara de Felipe II, propôs aos procuradores das cidades castelhanas que a navegação do rio Tejo para Lisboa, possível através de Alcântara, deveria poder ocorrer também a partir de Toledo. Mendoza argumentou que Felipe II não queria mais do que o “benefício e conservação” de seus súditos, e por isso ordenou que seus engenheiros fizessem estudos de preparação para lograr o objetivo enunciado. Como afirmou Mendoza, Felipe II requisitou, inclusive, que um de seus engenheiros navegasse,

em uma fragata, de Alcântara para Toledo e retornasse a Lisboa, o que foi feito com facilidade (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 281). Entre as vantagens que a navegação para Lisboa a partir de Toledo traria para os vassalos de Felipe II, segundo Mendoza, grande destaque foi dado para a facilitação do comércio e transporte de mercadorias entre Portugal e Castela, que transcorreria com “muito menos custo, mais comodidade, segurança e brevidade” (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 282). Além disso, as tropas da monarquia seriam poupadadas de “vexações e doenças” se conseguissem chegar em Lisboa pelo rio . Na sessão das Cortes do dia 16 de dezembro de 1583, João Batista Antonelli – engenheiro militar a serviço de Felipe II desde 1570 – apresentou seu plano para que a navegação à Lisboa, pelo Tejo, fosse possível a partir de Toledo. Não há registro, no entanto, das impressões dos presentes na sessão em tela sobre a exposição do engenheiro em questão (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 284).

Quando da sessão de 31 de janeiro de 1584 das Cortes de Castela, uma comissão para tratar da navegação do Tejo foi eleita. A referida comissão, composta por seis procuradores das Cortes de Castela, deveria elaborar um parecer sobre as conveniências e inconveniências da navegação do Tejo a partir de Toledo (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 312) - que foi apresentado no dia 17 de fevereiro e lido publicamente. De acordo com as atas das Cortes, a comissão de navegação do Tejo se reuniu por diversas vezes de modo a cumprir o dever de emitir parecer sobre as vantagens e desvantagens do plano proposto por Rodrigo de Mendoza (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 331). A lista das “utilidades” que os reinos de Felipe II obteriam com a navegação do Tejo a partir de Toledo possui quinze itens, entre os quais são mais numerosos os que versam sobre questões comerciais. Por exemplo, o artigo I afirma que a navegação pelos rios era muito “louvada” e “aprovada” nas províncias que a praticavam, uma vez que mercadorias e pessoas poderiam ser transportadas com comodidade, além de que a rapidez proporcionada por essa modalidade de transporte fazia com que produtos tivessem preços mais razoáveis (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, pp. 331-332). O artigo II, por sua vez, lembra da utilidade que poderia ter a navegação do Tejo até Toledo, para Castela, no rápido escoamento dos produtos asiáticos, franceses e ingleses que chegavam em Portugal. Em outra via, o artigo IV traz à baila que Portugal também se

beneficiaria do abastecimento rápido que teria dos produtos castelhanos, como “sedas, lãs, panos, couros e muitas outras coisas (...)” (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 332). O artigo VII, de sua parte, tece considerações sobre o papel que o comércio abundante, possível pela navegação do Tejo a partir de Toledo, poderia ter na acomodação dos portugueses no seio da monarquia de Felipe II, já que a atividade mercantil entre castelhanos e lusos fomentaria sua “união e amizade” (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 332).

Agora, no que toca a nosso ponto de vista no presente artigo, os artigos IX, X, e XI são fundamentais. Saindo do rol das utilidades econômicas que poderiam proporcionar a navegação do Tejo até Toledo, o artigo IX afirma que “havendo (...) alteração ou suspeita disso em Portugal, se poderiam enviar à Lisboa pelo rio mais de cem mil homens de guerra, com muita brevidade e segurança (...)” (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 333). Além disso, pelo rio as forças militares seriam abastecidas de “munições e todo o necessário” para dar combate a prospectivos rebeldes portugueses. O artigo X recordou que uma resposta militar rápida a qualquer inquietação em Portugal - possibilitada pela navegação do Tejo a partir de Toledo - “poria freio” não apenas nos portugueses, mas também nos reis que poderiam auxiliar os lusos em alguma revolta. Dessa maneira, os novos súditos de Felipe II saberiam que “nenhuma alteração ou novidade poderia vingar”, e os lusos não tomariam partido por nenhum inimigo do Habsburgo. A vantagem de número XI, enquanto isso, reforçou que o plano de Rodrigo de Mendoza também refrearia reis estrangeiros de apoiar rebeldes em Portugal (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, p. 333).

Como pudemos perceber, a comissão de navegação do Tejo, composta de procuradores das cidades castelhanas com assento em Cortes, considerou que a ideia de Rodrigo de Mendoza seria muito útil para neutralizar qualquer tentativa de rebelião dos portugueses. Vale lembrar que quando o parecer da comissão em questão foi apresentado, aos 31 de janeiro de 1584, o último reduto antonista - a Ilha Terceira - já havia caído pela ação de Álvaro de Bazán no mês de julho de 1583. Havia, porém, no horizonte de eventos dos procuradores presentes nas Cortes de Castela iniciadas em 1583, uma expectativa de novas revoltas pelos portugueses. Podemos dizer que essa questão também povoava os pensamentos de Felipe II, cuja intenção de fazer o Tejo navegável a partir de

Toledo foi feita pública nas Cortes por Rodrigo de Mendoza. Consideramos que o fato de d. Antônio não ter sido capturado pelas forças castelhanas pode ter contribuído para o referido temor de uma revolta portuguesa. É importante considerar que d. Antônio teve expressivo apoio de elementos do povo quando se autodeclarou rei de Portugal, e as forças antonistas que se bateram contra a hoste castelhana capitaneada pelo duque de Alba na batalha de Alcântara - aos 25 de agosto de 1580 - foram compostas, em maioria, por populares (VALLADARES, 2010, p. 101). Tão tarde quanto 1594, portanto ano anterior à morte de d. Antônio na França, d. Juan de Silva, conde de Portalegre e membro da junta que governou Portugal entre 1593 e 1598, enviou uma carta para o marquês de Velada d. Gómez Dávila y Toledo, seu colega de junta no reino luso. Nessa carta, d. Juan de Silva reclamou da falta de meios para defender Lisboa no caso de um ataque inglês e ponderou sobre a possibilidade de d. Antônio voltar a Portugal para lutar por sua pretensão ao trono (*Colección de documentos inéditos*, 1863, pp. 519-520). A última vez, porém, que d. Antônio tentou tirar Portugal das mãos de Felipe II foi em 1589, através de uma malfadada expedição inglesa capitaneada por sir Francis Drake (HERMANN, 2010).

Agora, sobre o encaminhamento da proposta da navegação do Tejo a partir de Toledo, apresentada por Rodrigo de Mendoza nas Cortes de Castela iniciadas em 1583, as cidades com assento na assembleia representativa em questão buscaram repartir entre si a maior parte dos custos das obras que seriam necessárias. A cidade de Sevilha, na pessoa de seus procuradores, protestou contra a proposta, uma vez que prejudicaria a atividade comercial da dita urbe (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, pp. 400-402). Ao fim e ao cabo, ficou acordado que seria encaminhado a Felipe II um pedido para que o projeto de navegação fosse empreendido, além de que apenas poderiam ser importados pelo rio produtos provenientes de Portugal (*Actas de las Cortes de Castilla*, 1866, pp. 402-413).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu destacar as complexas interações entre os interesses de Felipe II e as dinâmicas internas

das Cortes de Castela de 1583-1585, evidenciando um panorama de instabilidade política e necessidade de controle militar sobre Portugal nos primeiros anos do domínio Habsburgo. Observou-se que a proposta de fazer possível a navegação em larga escala do rio Tejo a partir de Toledo - feita por Rodrigo de Mendoza, gentil homem de Felipe II -, embora justificada primeiramente como uma medida econômica e comercial para promover a integração entre Portugal e Castela, estava profundamente enraizada nas preocupações defensivas e estratégicas do monarca castelhano em relação a seu recém obtido reino. Debatida nas Cortes de Castela iniciadas após o retorno de Felipe II a seu reino de origem, a proposta em questão refletiu o receio castelhano de novas revoltas em solo português, mesmo após a derrota dos apoiadores de d. Antônio na Ilha Terceira, em 1583. Nesse contexto, as Cortes funcionaram como um palco político no qual as preocupações com a estabilidade política em Portugal se expressaram formalmente. A navegação do Tejo a partir de Toledo não só promoveria uma importante infraestrutura para a integração comercial entre Portugal e Castela, mas também fortaleceria a vigilância militar dos castelhanos sobre os portugueses, facilitando uma resposta rápida a qualquer insurreição lusa. Assim, fica evidente que a navegabilidade em larga escala do Tejo, a partir de Toledo, seria, na prática, um instrumento de controle territorial e político de Portugal pela Coroa espanhola, reforçando a soberania de Felipe II e mitigando possíveis ameaças - representadas especialmente por d. Antônio.

REFERÊNCIAS

Actas de las Cortes de Castilla. Madri: Imprenta del Banco Industrial y Mercantil, 1866. t. 7.

Auto do Levantamento & juramento d'el Rey nosso Senhor. 1584.

Colección de documentos inéditos para la historia de España. Madri: Imprenta de la Viuda de Calero, 1863. t. XLIII.

Patente dos privilegios perpétuos, graças, & mercés, de que el Rey Dom Philippe primeiro deste nome (...), fez mercé a estes seus Reynos, & Senhorios de Portugal. Lisboa: 1583.

Patente em que vão incorporados os capitolos, que os tres stados destes reinos appresentarão a Sua Majestade nas Cortes que fez na Villa de Tomar em abril de M.D.LXXXI e as Respostas que Sua Majestade a eles entam mandou dar. Lisboa: 1583.

CUNHA, Mafalda Soares da. Legitimações dinásticas em confronto: 1580-1640. In: FONSECA, Luís Adão da. (coord.). **Entre Portugal e a Galiza (sécs. XI a XVII) – Um olhar peninsular sobre uma região histórica.** Porto: Fronteira do Caos Editores LDA., 2014. p. 335-342.

HERMANN, Jacqueline. Um rei indesejado. Notas sobre a trajetória política de D. Antônio, Prior do Crato. **Revista Brasileira de História**, 2010, v. 30, n° 59, pp. 141-166.

HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado – A construção do sebastianismo em Portugal – Séculos XVI e XVII.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MARTÍNEZ, Santiago Hernández. **Don Gómez Dávila y Toledo, II Marqués de Velada, y la Corte en los reinados de Felipe II y Felipe III, (1553-1616).** 2008. 894 f. Tese (doutorado em História) - Universidad Complutense de Madrid, Madrid.

MEGIANI, Ana Paula Torres. **O rei ausente: festa e cultura política nas visitas dos Filipes a Portugal (1581 e 1619).** São Paulo: Alameda, 2004.

MERRIMAN, Roger Bigelow. The Cortes of the Spanish Kingdoms in the later Middle Ages. **The American Historical Review**, v. 16, n. 3, 1911.

PAIVA, José Pedro. Bishops and politics: the Portuguese episcopacy during the dynastic crisis of 1580. **e-Journal of Portuguese History**, v. 4, n. 2, 2006.

PARKER, Geoffrey. **Imprudent king. A new life of Philip II.** New Haven e Londres: Yale University Press, 2014.

POLÓNIA, Amélia. **D. Henrique.** Círculo de Leitores, 2005.

SILVA, Francisco Ribeiro da. A preservação da identidade portuguesa à luz das Cortes de 1581. **Revista Portuguesa de História**, t. XXXVII, 2005, pp. 393-409.

THOMPSON, Irving A. A. Crown and Cortes in Castile, 1590-1665. **Parliaments, Estates and Representation**, 2/1, 1982, pp. 29-45.

VALLADARES, Rafael. **A Conquista de Lisboa - Violência militar e comunidade política em Portugal.** 1578-1583. Lisboa: Texto Editores, 2010.

Recebido em 02/10/2024.

Aprovado para publicação em 05/12/2024.